

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL DE MESA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Mesa

João Pessoa - Paraíba

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA F.P.F.M.

COMISSÃO DISCIPLINAR TEMPORÁRIA

NORMAS DE ÉTICA E DISCIPLINA

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º Esta normas disciplinares, tem por objetivo normatizar a organização dos campeonatos, torneios e eventos patrocinados, organizados ou oficializados pela **FPFM-PB.**

Art. 2º as normas doravante chamado N.E.D., deverá ser obedecido e cumprido pelos clubes e associações, diretores, atletas filiados, representantes e associados, sendo o clube responsável pelos seus respectivos atos.

Art. 3º Na N.E.D. constarão às penalidades a serem impostas aos que o transgredirem através de atos de indisciplina, a ética desportiva, os regulamentos vigentes, bem como, nos cometimentos de agressões físicas ou morais, proferidas nos locais de competição ou através de qualquer meio de comunicação em contra os dirigentes da **F.P.F.M.**, dos clubes e atletas filiados.

§ 1º As punições poderão ser aplicadas cumulativamente, ou seja, mais de uma punição por infração cometida.

§ 2º As punições aplicadas ficarão anotadas nas fichas do atleta ou clube, servindo de base para julgamentos subseqüentes e aplicação de penalidades a estes atletas e/ou clubes.

Art. 4º Os clubes são responsáveis por seus atletas, devendo orientá-los e informá-los das regras do jogo e dos regulamentos vigentes, técnicos e disciplinares, não

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL DE MESA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Mesa

João Pessoa - Paraíba

cabendo em nenhuma hipótese alegações de desconhecimento em relação aos mesmos.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Nas competições atuará a Comissão Disciplinar Temporária, doravante chamado CDT, instituída pelo TJD em cada competição, sendo de sua inteira responsabilidade o enquadramento e julgamento das transgressões as Normas Ética e Disciplina, cometidos pelos atletas, dirigentes ou clubes na competição aonde ocorrerem os fatos.

Art. 6º A CDT se reunirá obrigatoriamente "in loco" na competição para enquadramento e julgamento das transgressões cometidas na etapa. O julgamento das ocorrências desta etapa será analisado por esta CDT, não sendo permitido nenhum requerimento posterior.

§ 1º A CDT poderá ser reunir extraordinariamente, se entender necessário, ou por solicitação, em casos de urgência, inclusive através de reunião "virtual" (Internet).

§ 2º A CDT para funcionamento pleno, se reunirá com a maioria de seus membros.

§ 3º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, não podendo participar da votação representante (s) do (s) clube (s) ou com atleta (s) em julgamento ou de clube (s) faltosos na etapa em questão.

§ 4º Deverão ser interpelados os atletas envolvidos e o árbitro da partida para que possam dar o seu depoimento. Caso alguns destes se ausente, ou não tenha interesse em participar, estará de forma automática abrindo mão de qualquer questionamento futuro.

Art. 7º A CDT se reunirá e aplicará as penalidades automaticamente, de acordo com o enquadramento nas N.E.D., Caso ocorra algum recurso em face da decisão da CDT, o mesmo será recebido, apenas, no efeito devolutivo e encaminhado ao T.J. da F.P.F.M., para posterior julgamento.

§ 1º As punições aplicadas terão validade imediata, iniciando-se a partir da data do julgamento realizado pela CDT.

Art. 8º Quando no julgamento, na apreciação dos votos, ocorrer o empate, caberá a decisão do feito, ao Presidente da CDT, através do voto de qualidade.

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL DE MESA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Mesa

João Pessoa - Paraíba

Art. 9º A CDT poderá designar sempre no mínimo 01 (um) de seus membros, que participará junto com a Diretoria como Delegado da FPFM-PB na organização do evento. Isto, caso se entenda ser necessário em situações extraordinárias.

Art. 10. Os membros da CDT deverão sempre zelar pelo cumprimento do N.E.D., podendo solicitar ao clube ou atleta participante que o cumpra integralmente, sem prejuízo das sanções ou punições que vierem a ser impostas pela CDT.

Art. 11. Solicitações de enquadramento e julgamento por infrações ao N.E.D. poderão ser apresentadas pelo representante do clube interessado, ao Delegado ou ao Representante da CDT.

Art. 12. A defesa prévia do clube ou atleta a ser julgado, deverá ser apresentada na reunião prevista para julgamento.

§ 1º Esta defesa, deverá ser apresentada através do seu clube ou do próprio atleta.

§ 2º Em casos especiais, serão ouvidos os envolvidos no julgamento e suas testemunhas, que deverão ser levadas pelos interessados, sempre a critério da CDT, e que deverão responder aos questionamentos, se ausentando na hora da votação.

CAPÍTULO III - DOS ENQUADRAMENTOS E PENALIDADES

Art. 13. Serão consideradas para efeito de julgamento, três (03) tipos de transgressões, que serão chamadas **PEQUENAS (P)**, **MÉDIAS (M)** e **GRAVES (G)**, nas quais serão enquadrados os infratores (atletas, clubes, diretores e associados).

Art. 14. É de responsabilidade do clube que inscrever o atleta a verificação da idade do mesmo, e o enquadramento na categoria em que deva ser inscrito, de acordo com o regulamento.

§ 1º A infração a este artigo acarretará a perda dos pontos conquistados pelo atleta irregularmente inscrito nas competições individuais, a devolução de qualquer premiação que tenha obtido e a sua eliminação do restante da temporada.

Art. 15. Atletas federados não participantes da competição ou do evento oficial da FPFM-PB, que cometerem indisciplina, previstas N.E.D., sofrerão as punições de acordo com a infração cometida, e as mesmas, serão cumpridas na próxima etapa em que for participar.

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL DE MESA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Mesa

João Pessoa - Paraíba

Art. 16. A ausência de um clube a uma partida do campeonato de equipes acarretará na eliminação do clube/atleta da citada competição.

CAPÍTULO IV - DAS TRANSGRESSÕES E PUNIÇÕES

Art. 17. As transgressões chamadas de PEQUENAS (P), MEDIAM (M) e GRAVES (G), nas quais serão enquadrados os atletas, serão penalizadas como a seguir, podendo ser aplicada mais de uma punição por transgressão, cumulativamente.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração, depois da data da decisão que o puniu anteriormente.

§ 2º Para efeito da reincidência, não prevalece à condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou execução da penalidade e a infração posterior, tiver ocorrido período de tempo superior a um ano.

Art. 18. As transgressões **PEQUENAS** (P) serão penalizadas como abaixo:

- I) Advertência verbal no local do evento;
- II) Advertência por escrito;
- III) Perda de 25 (vinte e cinco) pontos em sua pontuação do Ranking.

Art. 19. As transgressões **MÉDIAS** (M) serão penalizadas como abaixo:

- I) Perda de 50 (cinquenta) pontos em sua pontuação do Ranking;
- II) Suspensão de 31 a 90 dias em caso de reincidência;
- III) Em caso de falta a jogo, evento ou arbitragem o atleta reincidente fica automaticamente suspenso da próxima competição aonde a falta foi cometida. Além de não pontuar na etapa e sem prejuízo para demais sanções previstas neste RD.

Art. 20. As transgressões **GRAVES** (G) serão penalizadas como abaixo:

- I) Suspensão de 91 dias (mínima) há 360 dias (máxima);

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL DE MESA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Mesa

João Pessoa - Paraíba

- II) Exclusão do atleta na competição;
- III) Exclusão do atleta na temporada;
- IV) Desfiliação do atleta por período de dois anos.

CAPÍTULO V - DOS TIPOS DE TRANSGRESSÕES

Art. 21. São consideradas transgressões **PEQUENAS (P)**:

- I) Jogar a palheta ou bater com o goleiro na mesa de forma agressiva;
- II) Retardar o jogo propositalmente, demorando em arrumar os botões e o goleiro, ou na hora de palhetar;
- III) Apoiar as mãos na mesa de jogo com freqüência na hora em que o adversário estiver jogando;
- IV) Tentar perturbar o adversário propositalmente, por meio de atitudes, gestos ou palavras, desde que não sejam palavrões ou palavras de baixo calão;
- V) Conversar com o adversário ou terceiro não participante do jogo, enquanto seu adversário estiver jogando;
- VI) Uso de botões fora das medidas ou regulamentos;
- VII) Arbitrar partidas oficiais de forma desleixada ou se ausentar durante as mesmas quando for o árbitro.

Art. 22. São consideradas transgressões **MÉDIAS (M)**:

- I) Comemorar ou manifestar-se com gestos ou maneiras exageradas, com a intenção de menosprezar ou ofender o adversário;
- II) Armação ou combinação de resultados;
- III) Ordenar a atleta ou equipe a não continuar ou entregar o jogo;
- IV) Abandonar competição em andamento;

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL DE MESA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Mesa

João Pessoa - Paraíba

- V) Recusar a realizar a arbitragem tendo sido relacionado pela FPFM-PB ou abandonar no meio da partida a arbitragem;
- VI) Impulsionar manualmente os botões de forma agressiva, mesmo com o jogo interrompido;
- VII) Retirar o time do campo de jogo no meio ou durante a partida;
- VIII) Esbravejar ou tumultuar continuamente durante o andamento do jogo, mesmo afastado da mesa;
- IX) Participar como terceiro dos jogos de outros botonistas, atrapalhando ou prejudicando seu andamento;
- X) Conduzir-se com deslealdade durante seus jogos;
- XI) Faltar o jogo, arbitragem ou evento em que esteja relacionado, inscrito ou convocado pela FPFM-PB;
- XII) Uso de goleiro fora das medidas ou regulamentos;
- XIII) Agressões físicas morais a qualquer agremiação, federação, seus representantes, atletas ou dirigentes, proferidas verbalmente ou através de qualquer meio de comunicação.
- XIV) Agressões morais a qualquer agremiação, federação, seus representantes, atletas ou dirigentes, proferidas verbalmente ou através de qualquer meio de comunicação.

Parágrafo Único. Além de punido com a perda de pontos no Ranking, o atleta que faltar sem avisar ou abandonar jogo, arbitragem ou evento em que esteja relacionado, inscrito ou convocado pela FPFM-PB, não receberá os pontos no Ranking referentes à etapa em que ocorreu a falta ou abandono.

Art. 23. São consideradas transgressões **GRAVES** (G):

- I) Atletas com sintoma de embriaguez, bem como, o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas no âmbito da competição, sujeito a alterarem o comportamento, preservando assim a ordem e o bom andamento da competição;

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL DE MESA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Mesa

João Pessoa - Paraíba

- II) Agressões físicas ou tentativas, em eventos oficiais da FPFM-PB, a atletas, representantes ou qualquer pessoa presente;
- III) Comportamento incompatível com o local de realização do evento;
- IV) Causar danos materiais ao patrimônio dos clubes ou da FPFM-PB em seus eventos, sem prejuízo do valor de ressarcimento a ser estabelecido;
- V) Ofender com palavrões ou palavras de baixo escalão aos atletas, entidades ou a federação da modalidade;
- VI) Comemorar gols ou jogadas com palavrões ou palavras de baixo escalão. Mesmo sem citar diretamente o adversário, atletas ou entidades;
- VII) Ofensas, injúrias ou qualquer ação ou tentativa de boicote aos eventos da federação.

Art. 24. As punições aplicadas aos atletas são individuais, devendo ser cumpridas pelo atleta punido.

Art. 25. As punições e suspensões aplicadas aos atletas valem para todos os eventos oficiais da FPFM-PB, tanto nos campeonatos individuais, de dupla e por equipes.

Art. 26. Este **REGULAMENTO DISCIPLINAR** será válido para todas as competições, campeonatos, eventos oficiais ou oficializados da FPFM-PB (regra **disco com goleiro móvel e disco liso**), e só poderá ser modificado em Assembleia Geral dos clubes filiados, convocados para este fim específico, e por votação favorável de 2/3 (dois terços) dos clubes filiados presentes à Assembleia Geral.

Art. 27. Este regulamento foi elaborado a partir de adaptação do Código Disciplinar do TJD da FPFM-PB.

João Pessoa, 05 de abril de 2017

TJD / CDT